



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CGP-SEGOV Nº 001/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17069/2021

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, OPERACIONAL, AMBIENTAL E JURÍDICA DA REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DO MERCADO MUNICIPAL SEBASTIÃO LAN, MEDIANTE CONCESSÃO.**

O Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) comunica aos interessados que o Município de Cabo Frio, tendo em vista a aprovação desta minuta em Sessão Plenária realizada no dia 27/08/2021, e considerando o disposto no artigo 3º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.079, de 20 de dezembro de 2004, na Lei municipal nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017, e no Decreto municipal nº 6.035, de 9 de julho de 2019, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 para ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA O MERCADO SEBASTIÃO LAN. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Autorização e os documentos de habilitação até 28/09/2021 às 17:00 horas, no Protocolo Geral (COPROG) da Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Tiradentes, s/n, Sala 101 andar térreo (Prédio Administrativo da PMCF) - Centro - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, s/n - Centro - Cabo Frio, RJ, CEP: 28.906-290, por deliberação do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP) e do Secretário Municipal de Governo, nos autos do processo administrativo nº 17069/2021, promove o presente **Edital de Chamamento Público nº 001/2021**, ficando aberto o prazo até o dia **28/09/2021 às 17:00 horas** para apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO de apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS e dos documentos de habilitação perante o Protocolo Geral (COPROG) do Município, situado na **Praça Tiradentes, s/n, Sala 101 térreo (Prédio Administrativo da PMCF) - Centro - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290**, ou por e-mail [comiteppp@cabofrio.rj.gov.br](mailto:comiteppp@cabofrio.rj.gov.br), para o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado à apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na verificação da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica da **reforma, ampliação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do mercado municipal Sebastião Lan**, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas no artigo 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

2015, no art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei municipal n.º 2.905, de 7 de dezembro de 2017 (alterada pela Lei n.º 3.100/2019), e nos Decretos municipais n.ºs 1473, de 17 de junho de 2016, e 6.358, de 14 de outubro de 2020, que conferem a potenciais interessados a possibilidade de apresentação de estudos de viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica de obra ou serviços públicos a subsidiar futura licitação, assegurando-lhes o correspondente ressarcimento, arcado pelo vencedor da licitação, nos moldes estabelecidos neste Edital.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital em até 7 (sete) dias úteis, contados da data de sua disponibilização e publicação no site da Prefeitura, desde que por escrito, direcionando o respectivo requerimento ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, via Coordenadoria de Protocolo Geral (COPROG) da Secretaria Municipal de Administração (SECAD), situada à **Praça Tiradentes, s/n, sala 101 andar térreo - Centro - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290**, ou via e-mail **comiteppp@cabofrio.rj.gov.br**, mediante a confirmação do recebimento.
- 3.2. Caberá ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP, podendo ouvir, previamente, o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SECPLADUR e a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos - SERIC, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo assinado para apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO.
- 3.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos será enviada, por e-mail, pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ao solicitante.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Para os fins deste edital, considera-se:
  - a) **AUTORIZADO**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que, em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, é a selecionada a oferecer ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação do PROJETO;
  - b) **ESTUDOS TÉCNICOS**: projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica, autorizados pela Administração Pública Municipal ao REQUERENTE, com vistas à consolidação e adequação da modelagem do PROJETO, conforme diretrizes e escopo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital de Chamamento Público;
  - c) **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO - MIP**: manifestação espontânea de iniciativa de Proponente, anterior à publicação de Chamamento Público, com vistas à apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- d) PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI: procedimento iniciado com a publicação do Edital de Chamamento Público, contemplando as fases de autorização para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS e de avaliação e aprovação quanto ao seu aproveitamento, a ser observado pelo particular e pela Administração Pública municipal na estruturação do PROJETO;
- e) PROJETO: projeto para delegação dos serviços objeto do presente Edital, na modalidade e arranjos a serem definidos nos termos da legislação aplicável, resultado da consolidação dos ESTUDOS TÉCNICOS, que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo Município de Cabo Frio;
- f) PROPONENTE: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que apresentou espontaneamente MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO - MIP, anteriormente à publicação de Chamamento Público, para elaborar ESTUDOS TÉCNICOS;
- g) REQUERENTE: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que em atendimento ao Edital de Chamamento Público apresenta no PMI REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaborar ESTUDOS TÉCNICOS, que possam resultar em aproveitamento para a estruturação do PROJETO;
- h) REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: solicitação do REQUERENTE, em atendimento ao Edital de Chamamento Público, de AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS.

## 5. DAS PREMISSAS:

5.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão pautar-se, em sua elaboração, nas seguintes premissas:

- a) A conveniência e oportunidade da contratação do Estudo Técnico em que deverão constar as razões que justifiquem a opção pelo instituto da concessão, em qualquer das modalidades previstas na Lei municipal nº 2.905/2017 (alterada pela Lei nº 3.100, de 26 de setembro de 2019), considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o levantamento de dados existentes, a análise do sistema vigente e da demanda atual e futura e, ainda, o estudo de tarifas, **assegurada a permanência dos atuais permissionários e/ou autorizados que comercializam seus produtos agrícolas no local, segundo cadastro realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.**
- b) Adequação aos princípios, às políticas e aos parâmetros preconizados pelo Plano Diretor vigente à data da elaboração dos ESTUDOS, de forma a concretizar a sustentabilidade, universalização e acessibilidade da mobilidade urbana, fomentando, desse modo, a expansão urbana planejada;
- c) Demonstrar a vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração municipal e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, notadamente pela reunião de vários serviços num mesmo PMI com o propósito de assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização e celeridade do processo, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- d) Definir a modelagem operacional mais adequada para o funcionamento do Mercado Municipal Sebastião Lan;
- e) Criar as bases econômicas e de legado, através de avaliação econômico-financeira do empreendimento, desde a sua construção até a sua operação plena; e
- f) Prover a adequada modernização e manutenção dos serviços prestados no Mercado Sebastião Lan.

## 6. DA FINALIDADE

### 6.1. A finalidade deste procedimento é:

- a) dar publicidade à proposta espontânea de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO - MIP apresentada, em consórcio de empresas, pela ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.226/0001-00, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E RESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.472/0001-01, e INTERFACE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.583/0001-51, acolhida como proposta preliminar pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), com vistas à abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS em apoio à estruturação do PROJETO objeto do presente Edital;
- b) Receber ESTUDOS TÉCNICOS sobre a viabilidade operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica para a estruturação final do PROJETO, permitindo a aplicação da experiência trazida pelos AUTORIZADOS e das inovações tecnológicas à disposição no mercado, considerando a possibilidade do ressarcimento dos dispêndios correspondentes pelo vencedor da futura licitação, nos termos no Decreto Municipal nº 6.035, de 9 de julho de 2019.
- c) Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do PROJETO, atendendo às diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital;
- d) Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do PROJETO, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;
- e) Resultar em PROJETO que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço adequado à população e a justa remuneração da futura concessionária, garantindo atratividade para a iniciativa privada;
- f) Contribuir para a consolidação dos editais e contratos referentes à outorga da concessão para reforma, ampliação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do mercado municipal Sebastião Lan.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

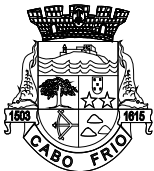
## 7. DO OBJETO

- 7.1. O objeto do presente procedimento é o recebimento de ESTUDOS TÉCNICOS acerca da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica para a reforma, ampliação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do Mercado Municipal Sebastião Lan, com vistas à consolidação e adequada estruturação da modelagem do PROJETO a seguir descrito, de sorte a subsidiar futura concessão.
- 7.2. O PROJETO que se pretende desenvolver destina-se a coligir informações e previsões consubstanciadas em levantamentos e dados técnicos, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômico-financeira, ambiental e jurídica do empreendimento com a eleição do regime mais vantajoso para Administração Pública, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se o objeto, escopo e diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência veiculado no Anexo I.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderá participar deste Procedimento, visando à futura apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO até o dia **28/09/2021 às 17:00 horas**, direcionado ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), via protocolo geral (COPROG) da Secretaria Municipal de Administração (SECAD), situado à **Praça Tiradentes, s/n, sala 101 térreo (prédio administrativo da PMCF) - Centro - Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290**, ou via e-mail **comiteppp@cabofrio.rj.gov.br**, mediante a confirmação do recebimento.
- 8.2. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentado no prazo e local acima descritos, contendo as seguintes informações, acompanhadas da documentação correspondente:
- I - qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
- Nome completo;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - Cargo, profissão ou ramo de atividade;
  - Endereço; e,
  - Endereço eletrônico;
  - Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
  - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral - DECA, se for o caso, ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

documentos equivalentes que comprovem inscrição cadastral junto ao município e ao estado onde a empresa estiver sediada, ou declaração que ateste sua não sujeição à obrigatoriedade cadastral;

- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, se aplicável;
- II - demonstração de experiência na realização de ESTUDOS TÉCNICOS similares aos solicitados, mediante a apresentação de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao REQUERENTE;
- a) Atestados de qualificação técnica demonstrando o interessado possuir experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações nas áreas envolvidas no objeto deste Edital, e a relação e a qualificação dos consultores que contratará para a realização do Estudo, o qual deverá ser elaborado em conjunto com o corpo técnico do REQUERENTE.
- III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos Estudos Técnicos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, prazos intermediários para apresentação de relatórios de andamento e a data final para a entrega dos trabalhos;
- a) Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
  - b) Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
  - c) Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
    - c.1) o REQUERENTE poderá contratar equipe técnica para auxiliá-lo na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, desde que haja expressa revogação dos respectivos direitos autorais em seu favor.
  - d) Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a Prefeitura.
    - d.1) O funcionário líder deverá integrar o quadro de empregados do REQUERENTE.
- IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição;
- V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS selecionados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- 8.3. Não será admitida a participação de entidades da Administração Pública direta, de qualquer esfera governamental, bem como de agentes municipais, servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão, na condição de pessoa física ou integrantes de pessoa jurídica, bem como as demais proibições legais.
- 8.4. Para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO devem ser considerados:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelos de Declaração.
  - Anexo III - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS
- 8.5. A pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica deverá assinar todos os formulários-padrão do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, e rubricar todas as páginas.
- 8.6. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, constituído dos documentos de habilitação e dos formulários-padrão, deverá ser colocado em um envelope fechado, marcado claramente como “REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS”.
- 8.6.1. O envelope deve ser identificado com o endereço onde se deve apresentar o requerimento, intitulado, obrigatoriamente, de “PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 01/2021-SEGOV”. A PMCF não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura prematura do requerimento se o envelope não estiver fechado e/ou marcado como determinado. Esta circunstância, inclusive, pode ser causa de rejeição do requerimento.
- 8.7. Caso o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para sua apresentação, com a firma devidamente reconhecida em cartório, acompanhada do respectivo RG e CPF.
- 8.8. É facultado aos interessados na apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO associarem-se para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
- 8.9. O PROPONENTE que apresentou a Manifestação de Interesse na Elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, provocando a abertura do PMI relativa ao objeto abordado no presente edital, também deverá oferecer REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, caso possua interesse em participar do procedimento.
- 8.10. Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS que não atenderem às Condições de Participação previstas neste item 8 serão considerados desclassificados do processo.
- 8.11. Após a publicação do Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, situada na Praça Tiradentes, s/n, sala 202 (2º andar) - Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290, franqueará, por solicitação de interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias, a consulta do processo administrativo (P.A. nº 17069/2021) no bojo do qual se veicula a MIP que deu origem ao presente Chamamento Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## 9. DA SELEÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

9.1. O Plenário do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), cuja atuação é jungida pelos princípios de Direito Público, realizará a seleção, inicialmente, de apenas 3 (três) REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para a elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), considerando, ainda, os seguintes parâmetros:

- a) Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital;
- b) Consistência das informações e grau de aprofundamento da proposta para elaboração dos estudos e compatibilidade com a legislação em vigor;
- c) Proposta de trabalho e metodologia de execução das atividades;
- d) Experiência técnica anterior; e,
- e) Relação da equipe técnica.

9.2. A decisão de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO referida no item anterior deverá ser fundamentada, cabendo ao CGP justificar as razões técnicas e jurídicas para a escolha de determinado requerimento em detrimento dos demais, e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

9.3. A Autoridade a que se refere o item 9.1 poderá promover a instituição de Comissão Especial de Avaliação para a análise da documentação constante do Requerimento de Autorização, observada a participação de representantes indicados pelos órgãos técnicos e jurídicos da PMCF envolvidos no PROJETO.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. Uma vez aprovado o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, na forma do item anterior, o REQUERENTE poderá receber o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realizar os ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação da modelagem do PROJETO.

10.2. No TERMO DE AUTORIZAÇÃO serão reproduzidas as condições estabelecidas no REQUERIMENTO, podendo o Poder Público especificar as atividades a serem desenvolvidas, o limite nominal para eventual ressarcimento e determinar os prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de Estudos Técnicos.

10.3. A autorização para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- c) É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- d) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- e) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e,
- f) Poderá ser:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
- ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
- iii) anulada, em caso de vício; ou
- iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento dos Estudos.

10.4. A ocorrência de quaisquer dos casos da *alínea 'e'* do item 10.3 não gera para o AUTORIZADO direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

## 11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS

11.1. Uma vez recebido o Termo de Autorização, os AUTORIZADOS deverão apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados em até 3 (três) meses, a partir da data assinada no Termo de Autorização, ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), com sede na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, mediante protocolo na Coordenadoria de Protocolo Geral (COPROG) da Secretaria Municipal de Administração, situada **Praça Tiradentes, s/n, sala 101 térreo - Centro, Cabo Frio, RJ, CEP: 28.906-290, no horário de 9h até as 17h.**

11.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pela pessoa física ou pelo representante legal, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhados de 4 (quatro) cópias impressas e por meio digital (CD/DVD ou PENDRIVE), com os arquivos editáveis.

11.3. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em EXCEL para Windows, quando couber, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados. Solicita-se ainda que seja fornecida uma cópia em meio digital dos arquivos texto, em Word para Windows.

11.4. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações, passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.5. Cada estudo, modelagem financeira, modelagem da concessão, dentre outros que se fizerem necessários deverá vir acompanhado pela identificação do profissional que o idealizou, com inscrição do mesmo em órgão competente para tanto - CREA, CAU, OAB, CRC, CRA, dentre outros aptos.

11.6. Os autores dos ESTUDOS entregues poderão ser convidados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentarem o trabalho entregue em sessão(ões) de esclarecimento específica(s), em que poderão ser explicados e apresentados pontos dos estudos elaborados, as quais poderão ser gravadas em vídeo para registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## 12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS

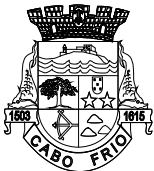
- 12.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Chamamento Público, com a abordagem e abrangência nele preconizadas, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada à concessão dos serviços precedida de obras de reforma, ampliação e modernização do Mercado Sebastião Lan.
- 12.2. O ESTUDO deverá ser resumido em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais arroladas no Termo de Referência.
- 12.3. Os interessados possuem liberdade para apresentar estudos adicionais que considerarem necessários para justificar a sua proposta.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 13.1. A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será acompanhada pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SECPLADUR, de Mobilidade Urbana - SEMMURB, de Relações Institucionais e Captação de Recursos, de Agricultura e Pesca - SEAP e de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, além dos demais órgãos técnicos e jurídicos envolvidos, em reuniões periódicas a serem designadas pelos mesmos.
  - 13.1.1. Ao final de cada mês deverão ser entregues relatórios parciais pelos AUTORIZADOS à Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.
  - 13.1.2. Fica instituída, desde logo, a Comissão Especial de Avaliação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, composta do secretário desta pasta, do Secretário de Mobilidade Urbana, do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Secretário de Mobilidade Urbana e do Procurador Geral do Município, que receberão auxílio dos órgãos técnicos e jurídicos envolvidos no PROJETO, para o acompanhamento dos ESTUDOS TÉCNICOS de que trata o item 12.1 deste Edital.
  - 13.1.3. A decisão final sobre os ESTUDOS TÉCNICOS caberá ao CGP.
- 13.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados serão remetidos Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do PROJETO.
- 13.3. O Poder Público poderá realizar reuniões com o AUTORIZADO e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados aos empreendimentos de que trata o PMI.

## 14. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 14.1. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados pelos AUTORIZADOS serão realizadas pelo CGP, ouvindo, previamente, a COMISSÃO ESPECIAL DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**AVALIAÇÃO**, que, por sua vez, elaborará relatório final com o auxílio dos órgãos técnicos e jurídicos envolvidos no PROJETO.

14.1.1. A deliberação do CGP quanto à aprovação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:

- I - da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos, sobre o mérito do projeto;
- II - da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente ao cumprimento do limite de que trata o art. 34 da Lei municipal nº 2.905/2017;
- III - da Procuradoria-Geral, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato;
- IV - da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sobre a adequação do empreendimento quanto ao Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Sustentado.

14.2. O CGP deverá observar os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS, considerando os parâmetros estabelecidos no Anexo I ao Edital:

- I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital;
- II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS;
- III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;
- IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento; e,
- VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

14.3. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO detalhamentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

14.4. A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos ESTUDOS TÉCNICOS com vistas:

- I - a atender às demandas de órgãos de controle;
- II - à adequação de premissas regulatórias e de atos normativos;
- III - às contribuições provenientes de audiências públicas.

## 15. DA DELIBERAÇÃO DO CGP

15.1. Concluídos os trabalhos, o CGP encaminhará ao Secretário Municipal de Governo a proposta de modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, contendo o relatório da Comissão de Avaliação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- 15.2. A publicação do resultado do procedimento de seleção, contemplando a aceitação ou o não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS elaborados pelo AUTORIZADO, somente se dará após a deliberação do Secretário Municipal de Governo.
- 15.3. Em sendo rejeitado, total ou parcialmente, os estudos elaborados, o procedimento definido neste Edital poderá ser reiniciado, dado ao atributo de não exclusividade da autorização concedida, retornando à fase de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, de que poderá participar apenas os demais interessados que apresentaram seus requerimentos no prazo aludido no item 8.1, sem a reabertura de prazo com essa finalidade.

## 16. VALOR E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

- 16.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para definição e estruturação do PROJETO terão seus custos, total ou parcialmente, ressarcidos pelo licitante vencedor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 c/c o §3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.035, de 9 de julho de 2019, até o limite de dois vírgula cinco por cento (2,5%) do valor estimado dos investimentos, nas condições definidas neste Edital.
- 16.2. O valor proposto para o ressarcimento deve ser apresentado de modo discriminado.
- 16.3. Na composição desse total, deverá ser observada a seguinte regra de pesos para as frentes:

MODELAGEM	V(%)
Modelagem técnica	30%
Modelagem econômico -Financeira	25%
Modelagem Ambiental	15%
Modelagem Jurídica-Regulatória	30%

- 16.4. O valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados por cada REQUERENTE não poderá ultrapassar, em seu conjunto, o teto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os parâmetros:
- Equipe;
  - Função;
  - Quantidade de profissionais;
  - Custo por hora do profissional;
  - Período de trabalho; e
  - Outros gastos.
- 16.5. Se os ESTUDOS TÉCNICOS forem rejeitados parcialmente, os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;
- 16.6. Ainda que haja licitação para concessão do serviço público, caso os ESTUDOS TÉCNICOS sejam totalmente rejeitados, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

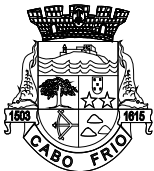
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- 16.7. Caso a Comissão Especial de Avaliação conclua pela não conformidade dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
- 16.8. Na hipótese de alterações previstas no item 16.5 o AUTORIZADO que teve os ESTUDOS TÉCNICOS escolhidos poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento, observado o valor nominal máximo.
- 16.9. Os valores relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS aproveitados ou rejeitados parcialmente serão ressarcidos ao AUTORIZADO que teve os ESTUDOS TÉCNICOS escolhidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes tenham sido efetivamente utilizados no certame.
- 16.10. O edital do procedimento licitatório para concessão conterà, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS utilizados na licitação.
- 16.11. O valor a ser pago pelo vencedor da licitação sofrerá a incidência da correção monetária pelo IPCA-IBGE, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua apresentação.
- 16.12. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de ESTUDOS TÉCNICOS.
- 16.13. A avaliação, a seleção e o valor do ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS serão objeto de ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, que conterà os elementos de motivação da decisão, inclusive quanto à apuração dos custos de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS inicialmente propostos e autorizados à proporção do seu aproveitamento.
- 16.14. Os ESTUDOS TÉCNICOS que não forem aproveitados serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.
- 16.15. O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS ficará condicionado à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do PROJETO, em decorrência, entre outros aspectos, de:
  - I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
  - II - recomendações e determinações de órgãos de controle; ou
  - III - contribuições provenientes de consulta e audiências públicas.

## 17. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

- 17.1. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS TÉCNICOS e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) AUTORIZADO(S).
- 17.2. O(s) AUTORIZADO(S) não terá(ão) direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Cabo Frio, decorrente do uso, total ou parcial, dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ESTUDOS TÉCNICOS cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

## 18. DIREITOS AUTORAIS

- 18.1. Caso selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS TÉCNICOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte serão cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Cabo Frio, nos termos do modelo correspondente previsto no Anexo II ao Edital.
- 18.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados, e todos os documentos que destes façam parte, poderão ser utilizados pelo Município de Cabo Frio incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

## 19. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FUTURO

- 19.1. Aqueles que apresentarem os ESTUDOS de acordo com este Edital, independentemente do aproveitamento desses para fins de licitação, não ficarão impedidos de participar do processo licitatório.

## 20. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTO

- 20.1. A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo(s) AUTORIZADO(S) implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

## 21. DA ADOÇÃO DA TABELA CUB-SINDUSCON

- 21.1. A estimativa dos custos com a realização dos investimentos em obras e serviços de engenharia, no caso de Concessão, deverá estar parametrizada de acordo com o CUB-SINDUSCON do Rio de Janeiro, conforme o tipo de edificação e o padrão de acabamento.

## 22. DOS RECURSOS

- 22.1. O(s) REQUERENTE(S) e o(s) AUTORIZADO(S) poderá(ão) interpor recurso, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado dos procedimentos a que se referem os itens 9 e 15.
- 22.2. O CGP dará ciência dos recursos aos demais REQUERENTE(S) e/ ou AUTORIZADO(S), que poderá(ão) impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe(s) assegurada vista imediata dos autos.
- 22.3. Os recursos interpostos contra a decisão de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO serão dirigidos ao Secretário Municipal de Governo. De outro modo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

a competência para processar e julgar os recursos contra a decisão de avaliação do ESTUDO TÉCNICO e homologação do valor a ser ressarcido caberá à Comissão Especial de Avaliação, que ratificará ou não a decisão, de forma fundamentada.

## 23. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

23.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da concessão pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Cabo Frio poderá, a qualquer momento, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar ao(s) AUTORIZADO(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS TÉCNICOS.

24.2. A autorização para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Cabo Frio perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) AUTORIZADO(S).

24.3. Os interessados cadastrados deverão acompanhar os ofícios de comunicação expedidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ou pela Autoridade Competente, que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento (Anexo II).

24.4. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados poderão ser feitos através do e-mail. As respostas aos questionamentos serão enviadas ao e-mail de origem.

24.5. A realização deste procedimento:

- a) Não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO;
- b) Não condiciona à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS, ou da proposta, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) AUTORIZADO(S);

24.6. O(S) AUTORIZADO(S) poderão desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os ESTUDOS TÉCNICOS, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Cabo Frio.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

25.2. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Cabo Frio.

25.3. Acompanham este Edital os seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Declaração e Formulário-Padrão.

Anexo III - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS

25.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

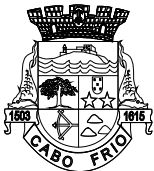
Cabo Frio, 27 de agosto de 2021.

**NATHAN BARBOSA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP

**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA**  
**VICE-PRESIDENTE**

Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este material apresenta o contexto do desenvolvimento do Procedimento da manifestação de Interesse - PMI a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio e as diretrizes para realização de Estudos.

Os Estudos deverão contemplar os elementos mínimos descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Este documento tem como principal objetivo a elaboração de **ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, OPERACIONAL, AMBIENTAL E JURÍDICA DA REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DO MERCADO MUNICIPAL SEBASTIÃO LAN, MEDIANTE CONCESSÃO.**

#### 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Uma vez autorizado pelo Poder Concedente, os estudos deverão ser elaborados de forma a consolidarem os seguintes documentos cujo conteúdo mínimo está escrito adiante:

- a) Modelagem Técnica;
- b) Modelagem Econômico-Financeira;
- c) Modelagem Jurídica;
- d) Modelagem de Impacto Ambiental:

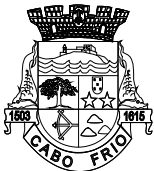
É imperioso ressaltar que os estudos deverão apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público, devendo este interesse ser sempre priorizado.

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo.

##### 3.1. Modelagem Técnica:

Como resultado da modelagem técnica deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Estudos técnicos
- b) Projeto básico que especifique o objeto dos serviços;
  - b.1) Projeto de engenharia civil das obras e serviços, com orçamento detalhado e memoriais - Capex;
  - b.2) Modelagem operacional - Opex.
- c) Projeto de intervenções necessárias e os custos envolvidos;
- d) Plano de manutenção e gestão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- e) Implantação de um sistema de logística e suprimentos;
- f) Análise de riscos técnicos e operacionais.

O projeto de engenharia deverá esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação
- c) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

**Qualquer modelagem de negócio que venha a ser adotada nos ESTUDOS TÉCNICOS pelo AUTORIZADO deverá considerar a permanência dos atuais permissionários do Mercado Sebastião Lan.**

### 3.2. Modelagem Econômico-Financeira:

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro e incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto. A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual proposto;
- b) Dimensionamento e valoração de custos e despesas;
- c) Dimensionamento e valoração dos investimentos a serem realizados pelo parceiro privado ao longo do prazo da PPP;
- d) Análise dos impactos ambientais, quando houver, com as medidas mitigatórias;
- e) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica;
- f) Relatório explicativo da modelagem financeira;
- g) Análise de risco, estudo de viabilidade financeira, adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- h) Cronograma de receitas e despesas; e
- i) Demais estudos financeiros.

### 3.3. Modelagem Jurídica:

A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. Os Estudos deverão detalhar na modelagem jurídica;

- a) Os termos do edital e da minuta do contrato;
- b) Critérios de julgamento da licitação;
- c) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- d) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- e) Prazo e valor estimado do contrato;
- f) Mecanismo de remuneração dos parceiros e fontes de receitas;
- g) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização do Poder Público;
- h) Sanções e penalidades aplicáveis as hipóteses de infração;
- i) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- j) Estruturas de garantias;
- k) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- l) Potenciais interface institucionais com os agentes envolvidos; e
- m) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, considerando inclusive, a incidência de impostos e outorgas.

### 3.4. Modelagem de Impacto Ambiental:

Como resultado da modelagem de impacto ambiental deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) A descrição de procedimentos para a obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos;
- b) Análise de diretrizes regulatórias ambientais;
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável.

## 4. CRONOGRAMA

Apresenta-se a seguir o cronograma de execução dos estudos:

DESCRIÇÃO	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4
Modelagem Técnica	Produto 1			
Modelagem Econômico-Financeira		Produto 2		
Modelagem de Impacto Ambiental			Produto 3	
Modelagem Jurídica				Produto 4

## 5. DO FORMATO E DO PROTOCOLO DOS ESTUDOS

Os Estudos devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escrito em língua portuguesa e conter a relação de obras consultadas, caso pertinente.

Nos documentos entregues fisicamente, deverá constar a rubrica do responsável pelo produto em todas as páginas.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. As tabelas e planilhas numéricas deverão ser acrescentadas em formato "xls" ou similar eletrônica com a memória de cálculo devidamente registrada.

Já os documentos entregues em formato digital, deverão ser apresentados em formato "pdf" e demais formatos solicitados acima.

Os Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

Os Estudos deverão ser protocolados no endereço indicado no preâmbulo do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

Caberá à Comissão Técnica de Parcerias Público-Privadas avaliar os Estudos recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Os autorizados deverão fornecer a Comissão Técnica de Parcerias Público-Privadas todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam para a avaliação dos Estudos, a exemplo: estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

A avaliação classificará item a item dos Estudos, conforme detalhado adiante, em (i) insatisfatório, (ii) insuficiente, (iii) razoável ou (iv) satisfatório, considerando para tal os seguintes critérios gerais para avaliação e pontuação:

- Coerência entre todas as modelagens;
- Qualidade técnica;
- Didática, clareza, coerência e objetividade dos termos propostos;
- Detalhamento no desenvolvimento de todos os tópicos propostos nos Termos de Referência;
- Adequação, precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos nos Termos de Referência;
- Proposição de melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto nos Termos de Referência;
- Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor, e
- Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas, emitidas por órgãos e entidades competentes.

A Comissão Técnica de Parcerias Público-Privadas poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos levantamentos e investigações de Estudo apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, atualização e adequação até a abertura da futura licitação do objeto ou, ainda, em decorrência de alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis, tais como: recomendações e determinações dos órgãos de controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública. Caso necessitem de detalhamentos ou correções, estes deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura do prazo.

A avaliação dos Estudos, a cargo da Comissão Técnica de Parcerias Público – Privadas, será feita a partir dos critérios ora apresentados. Os Estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na Autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidades dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

Item	Descrição	Insatisfatório	Insuficiente	Razoável	Satisfatório
1	Modelagem Técnica	0,0	7,5	15,0	25,0
a	Estudo Técnico	0,0	1,3	2,5	4,0
b	Projeto básico que especifiquem o objeto dos serviços	0,0	1,5	3,0	5,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

c	Projeto de intervenções necessárias e os custos envolvidos	0,0	1,3	2,5	4,0
d	Plano de manutenção da gestão	0,0	1,2	2,5	4,0
e	Implantação de um sistema de logística e suprimentos	0,0	1,0	2,0	4,0
f	Análise de riscos técnicos e operacionais	0,0	1,2	2,5	4,0
<b>2</b>	<b>Modelagem Econômico- Financeira</b>	<b>0,0</b>	<b>7,5</b>	<b>15,0</b>	<b>25,0</b>
a	Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual proposto	0,0	1,3	2,5	4,0
b	Dimensionamento e valoração de custos e despesas	0,0	1,2	2,5	4,0
c	Dimensionamento e valoração dos investimentos a serem realizados pelo parceiro privado ao longo do prazo da concessão	0,0	1,0	2,0	4,0
d	Análise dos impactos ambientais, quando houver, com as medidas mitigadoras	0,0	1,0	2,0	3,0
e	Modelo financeiro em planilha eletrônica	0,0	1,0	2,0	3,0
f	Relatório explicativo da modelagem financeira	0,0	1,0	2,0	3,0
g	Cronograma de receita e despesas	0,0	1,0	2,0	4,0
<b>3</b>	<b>Modelagem Jurídica</b>	<b>0,0</b>	<b>7,5</b>	<b>15,0</b>	<b>25,0</b>
a	Os termos do edital e da minuta do contrato	0,0	0,6	1,2	2,0
b	Crerios de julgamento da licitação	0,0	0,6	1,2	2,0
c	Eventuais crerios de qualificação técnica econômico-financeira	0,0	0,6	1,2	2,0
d	Crerios para elaboração de proposta técnica, caso prevista	0,0	0,6	1,2	2,0
e	Prazo e valor estimado do contrato	0,0	0,6	1,2	2,0
f	Mecanismo de remuneração dos parceiros e fontes de receitas	0,0	0,6	1,2	2,0
g	Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilidade do Poder Público	0,0	0,6	1,2	2,0
h	Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração	0,0	0,6	1,2	2,0
i	Mecanismo de fiscalização do contrato	0,0	0,6	1,2	2,0
j	Estrutura de garantias	0,0	0,6	1,2	2,0
k	Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação	0,0	0,6	1,2	2,0
l	Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos	0,0	0,4	0,9	1,5
m	Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, considerando, inclusive, a incidência de imposto e outorgas	0,0	0,5	0,9	1,5
<b>4</b>	<b>Modelagem de Impacto Ambiental</b>	<b>0,0</b>	<b>4,5</b>	<b>9,0</b>	<b>15,0</b>
a	Descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos	0,0	1,5	3,0	5,0
b	Análise de diretrizes regulatórias ambientais	0,0	1,5	3,0	5,0
c	Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável	0,0	1,5	3,0	5,0
<b>5</b>	<b>Incrementos que melhoram resultado final / Diferenciais</b>	<b>0,0</b>	<b>3,0</b>	<b>6,0</b>	<b>10,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,0</b>	<b>30,0</b>	<b>60,0</b>	<b>100,0</b>

A Comissão Técnicas de Parcerias Público-Privadas elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, sempre enquadrando os itens em um dos critérios de avaliação estabelecidos, quais sejam, (i) insatisfatório, (ii) insuficiente, (iii) razoável ou (iv) satisfatório, não cabendo pontuação intermediária a esses 4 patamares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## 7. DO RESSARCIMENTO

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura licitação até o valor nominal de no máximo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O edital do procedimento para contratação do objeto de Estudo conterá cláusulas que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação.

Os Estudos poderão ser aproveitados na estruturação de diversas iniciativas, envolvendo licitação e contratação, podendo ser ressarcidos até o valor máximo de ressarcimento – VMR, obedecida a equação apresentada abaixo:

<b>MODELAGEM</b>	<b>V(%)</b>
Modelagem técnica	30%
Modelagem econômico -Financeira	25%
Modelagem Ambiental	15%
Modelagem Jurídica-Regulatória	30%

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará o princípio da proporcionalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

## ANEXO II – MODELO DE TERMOS DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO /RJ

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**À Secretaria de Governo  
Praça Tiradentes, s/n**

Ref.: Edital de Chamamento Público CGP-SEGOV nº 001/2021

Prezados Senhores,

O (interessado), inscrito no CNPJ/MF sob o nº [número], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Autorizado], portador da Carteira de identidade nº[número], e do CPF nº [número], ora denominado CEDENTE, cede e transfere para o Município de Cabo Frio/RJ, ora denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos **ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, OPERACIONAL, AMBIENTAL E JURÍDICA DA REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DO MERCADO MUNICIPAL SEBASTIÃO LAN, MEDIANTE CONCESSÃO**, de acordo com as regras abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade de dos direitos autorais dos Estudos apresentados;
- ii. O CEDENTE declara que o Estudo não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiro, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos CESSIONÁRIOS, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia Autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não há qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse -PMI.

[Autorizado]

---

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))